

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SONDA PARA TURBIDIMETRO DE PROCESSO CONTINUO PARA ÁGUA TRATADA – ITEM 5

1. Introdução

Para o atendimento da Portaria reguladora PRC nº 5 – ANEXO XX, a qual dita diretrizes para a potabilidade da água para consumo humano, há necessidade do monitoramento do parâmetro de turbidez.

2. Finalidade

A presente especificação define as condições básicas a serem observadas pelos Licitantes na elaboração de propostas, visando o fornecimento de 01 (uma) sonda para turbidímetro de processo para água tratada, sendo fundamental para correta formação de preço e o padrão do produto.

3. Objetivo

Aquisição de Sonda de processo de turbidez para água tratada para uso na Estação de Tratamento de Água Eloy Chaves.

4. Objeto

Sonda de processo para o monitoramento do parâmetro de turbidez.

5. Descrição do Objeto

Sonda para Turbidímetro contínuo por método Nefelométrico para água tratada;

Microprocessado;

Monitoramento contínuo, com medição de turbidez através de fotocélula;

Possibilitar conexão dos sensores plug and play;

Compensação interna de temperatura;

Escala de medição de 0 a 999 NTU;

Pressão de trabalho 6 bar;

Temperatura Operação até 50° C;

Resolução no Display: 0,01 NTU;

Fonte de luz de Led e um fotodiodo de silício posicionado em ângulo de 90 graus;

Repetibilidade: $\pm 1\%$ da leitura ou $\pm 0,02$ NTU;

A calibração deve ser com padrão primário de formazina;

A unidade medidora e a unidade controladora devem estar conectadas com um cabo de extensão maior ou igual a 7 metros;

O corpo deve ser construído com um plástico estrutural resistente a corrosão;

Alimentação auto seleccionável 100/230 Vac 50/60 Hz;

Deverá acompanhar os manuais de operação e de instalação em Português;

Deverá acompanhar todos os acessórios (elementos de fixação, conexões de mangueira, prensa cabos, etc.) e cabos para instalação, e

Deverá ser fornecido o Start up e/ou início do funcionamento do equipamento.

6. Definições Básicas

DAE: DAE – Água e Esgoto, proprietária e contratante do objeto.

Contratada: empresa contratada pela DAE, para fornecimento do objeto.

Fiscalização: servidor, designado pela DAE, para fiscalizar a aquisição do objeto.

7. Obrigações da DAE

A DAE se obriga a:

- Fornecer com a devida antecedência, as informações necessárias a entrega do objeto;
- Receber o objeto dentro do horário estabelecido.

8. Entrega e Horário de Entrega

É de responsabilidade da Contratada a entrega do objeto dentro de prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ ou da assinatura do contrato.

O objeto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água, localizada à Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/n - Anhangabaú, Jundiaí-SP, Cep: 13.208-250, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:00 ou 13:00 às 15:30 horas.

9. Certificado de Garantia

A empresa deverá fornecer garantia ao objeto contra vício e defeito de fabricação pelo período de 12 meses, de acordo com os critérios estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.